

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

# **LICITAÇÕES**

# PREGÃO PRESENCIAL № 49/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 77/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

DATA: 03.05.19 ABERT: 17.05.19 HORA: 09:00hs

ANEXOS —		
	8	
.5.		
	<u> </u>	10





### OFÍCIO Nº 007/2019

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.

DE:

Humberton de Oliveira Viana

Secretário de Administração

PARA:

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 68 119

Em. 11 1 04 de 19

Cluvrson

Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana Secretário de Administração

> Rabi 18/01/19 Dinasa



### TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

### 1.2. Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### II - JUSTIFICATIVA

Os serviços objetivados nesta contratação são necessários para que a administração municipal promova a identificação das obras construídas e também a divulgação de serviços e campanhas, identificação de veículos com logos do município e de programas federais e estaduais quando exigidos pelos órgãos repassadores de recursos.

Justifica-se a quantidade, devido, na licitação passada, o saldo acabar na primeira solicitação de serviço. Não tendo uma previa programação anual, aumenta-se a quantia pela demanda do ano passado.

### III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
1	1	200,00	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA
1	2	200,00	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.
1	3	200,00	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA
1	4	500,00	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.
1	5	100,00	M <sup>2</sup>	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.





- 4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;
- 4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;
- 4.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;
- 4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viania Secretario Municipal de Secretario Municipal de PINTURA DE LETREIROS, PLACAS E OUTROS

LOT E	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	100	ML R	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	34,00	3.400,00
1	2	100	M²		PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.		12.000,00
1.	3	100	M²	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA	120,00	12.000,00
1	4	80	M²	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	114,00	9.120,00
1.	5	80	M <sup>2</sup>	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	114,00	9.120,00
					TOTAL GERAL		45.640,00

		local e da	ita
	Ass:		
	Razão social:	SILMAR DOS SANTOS	
	CNPJ:	07.515.949/0001-73	
	Telefone:	46 - 3232 4053 / 46 - 99	99736742
	endereço	Rua Dr. Francisco Beltrã	ão - 574 Bairro Madalosso - Coronel Vivida - Pi
	e-mail:	silmar pinturas@hotma	ail.com
	DADOS PARA PAG	AMENTO	
	Conta Corrente:		20613
	Agência nº:		4390
	Banco:	Sicoob	
POF	R FAVOR SELECIONA	R A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA	A EMPRESA SE ENQUADRA.
( )	MICROEMPRESA		
25% -5	EMPRESA DE PEQUE	NO PORTE	
250 5	MICRO EMPREENDE		
7.50 (150)		DIVIDUAL DE RESPONSABILIE	DADE LIMITADA)
	EI (EMPRESARIO INI		<u></u>
0.00	LUCRO REAL	•	

( ) LUCRO PRESUMIDO

### ENC: orçamento letreiros - Silmar Pinturas - Atualizado

Silmar Santos <silmar\_pinturas@hotmail.com>

Qua, 10/04/2019 08:51

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO PINTURA DE LETREIROS PLACAS ENTRE OUTROS atualizado 10-04.xlsx;

Olá, segue em anexo orçamento **preenchido** como solicitado, **sem nenhuma** atualização na descrição dos itens.

Segue dados:

Razão social: SILMAR DOS SANTOS

CNPJ: 07.515.949/0001-73

Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão - 574 Bairro Madalosso - Coronel Vivida - Pr

Telefone: 46 - 3232 4053 / 46 - 999736742 e-mail: silmar\_pinturas@hotmail.com

### **DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente: 20613

Agência nº: 4390 Banco: Sicoob

Dúvidas a disposição.

Atenciosamente,
Allan Christian / Silmar Pinturas
<a href="https://www.facebook.com/SilmarPinturas/">https://www.facebook.com/SilmarPinturas/</a>

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 07:09

Para: silmar dos santos Assunto: orçamento letreiros

Bom dia, solicito orçamento dos serviços em anexo.

PINTURA DE LETREIROS, PLACAS E OUTROS

LOT E	ITE M	QT D	UN	CO D	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	100	ML R	####	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	37,00	3.700,00
1	2	100	M²		PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	1	17.740,00
1	3	100	M <sup>2</sup>	####	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA	165,33	16.533,00
1	4	80	M²	71717171	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	116,67	9.333,60
1	5	80	M²	####	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	128,00	10.240,00
					TOTAL GERAL		57.546,60

### local e data

50	Ass:			
	Razão social:	SILMAR DOS SANT	os	
	CNPJ:	07.515.949/0001-7	73	
	Telefone:	46 - 3232 4053 / 4	5 - 999736742	
	endereço	Rua Dr. Francisco E	seltrão - 574 Bairro Madalosso - Coronel Vivida - F	r
	e-mail:	silmar pinturas@h	otmail.com	
	DADOC DADA DAG	ANACAITO		
	DADOS PARA PAG	AMENTO		
	Conta Corrente:		20613	
	Agência nº:		4390	
	Banco:	Sicoob		
PO	R FAVOR SELECIONA	R A OPÇÃO ABAIXO QU	E SUA EMPRESA SE ENQUADRA.	
( )	MICROEMPRESA .			
( )	EMPRESA DE PEQUE	ENO PORTE		
(X)	MICRO EMPREENDE	DOR INDIVIDUAL		
	EIRELI (EMPRESA IN	DIVIDUAL DE RESPONS	ABILIDADE LIMITADA)	
	EI (EMPRESARIO INI		<del>-</del>	
3 8	LUCRO REAL	•		

( ) LUCRO PRESUMIDO

### orçamento letreiros - Silmar Pinturas

silmar santos <silmar\_pinturas@hotmail.com>

Seg, 11/02/2019 16:44

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO PINTURA DE LETREIROS PLACAS ENTRE OUTROS.xlsx;

Olá, segue em anexo orçamento **preenchido** como solicitado, **sem nenhuma** atualização na descrição dos itens.

Segue dados:

Razão social: SILMAR DOS SANTOS

CNPJ: 07.515.949/0001-73

Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão - 574 Bairro Madalosso - Coronel Vivida - Pr

Telefone: 46 - 3232 4053 / 46 - 999736742 e-mail: silmar\_pinturas@hotmail.com

### DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 20613

Agência nº: 4390 Banco: Sicoob

Dúvidas a disposição.

Atenciosamente, Allan Christian / Silmar Pinturas https://www.facebook.com/SilmarPinturas/

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 07:09

Para: silmar dos santos

Assunto: orçamento letreiros

Bom dia, solicito orçamento dos serviços em anexo.

1 of 2 20/02/2019 15:27





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.515.949/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 28/07/2005
NOME EMPRESARIAL SILMAR DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO SILMAR DOS SANTOS	OME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 96.09-2-99 - Outras ativida	DE ECONÔMICA PRINCIPAL des de serviços pessoais não espe	cificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMO. Não informada	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 213-5 - Empresário (Individ			
LOGRADOURO R DR FRANCISCO BELTRA	AO	NÚMERO COMPLEMENTO CASA	
	AIRRO/DISTRITO IADALOZZO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2019 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.515.949/0001-73 NOME EMPRESARIAL: SILMAR DOS SANTOS

**CAPITAL SOCIAL:** 

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



### RES: orçamento letreiros

Artes - Decalque <artes@decalquepb.com.br>

Seg, 08/04/2019 11:55

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

Bom dia!

Não realizamos os trabalhos descrito nesse e-mail. Trabalhamos mais com pequenas

placas, adesivos, brindes e serigrafia.

# Atenciosamente, Judite Câmpara 46 3225 4780



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 10:28 Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: orçamento letreiros

Bom dia, solicito sua ajuda na elaboração de orçamento de pintura de placas, faixas e letreiros para abertura de processo licitatório.

Peço que confirme o recebimento.

Obrigada,

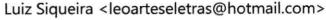
Att.

Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

1 of 1



Sex, 05/04/2019 21:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

bom dia aline infelizmente nao vou poder te atender ppis nao tenho conta em nome de

empresa e nao tenho firma registrada

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 5 de abril de 2019 09:34

Para: leoarteseletras@hotmail.com

Assunto: orçamento letreiros

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR



### **RES: orçamento letreiros**

Atemdimento Destake <atendimento@destakeluminosos.com.br> Seg, 08/04/2019 10:33

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>
Bom dia!

Não trabalhamos com pintura.





Rosi de Melo atendimento@destakeluminosos.com.br 46 9978-0578 / 46 3523-3703 / 46 3055-3703

Absolutamente tudo em comunicação visual.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 10:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: orçamento letreiros

Bom dia, solicito sua ajuda na elaboração de orçamento de pintura de placas, faixas e letreiros para abertura de processo licitatório.

Peço que confirme o recebimento.

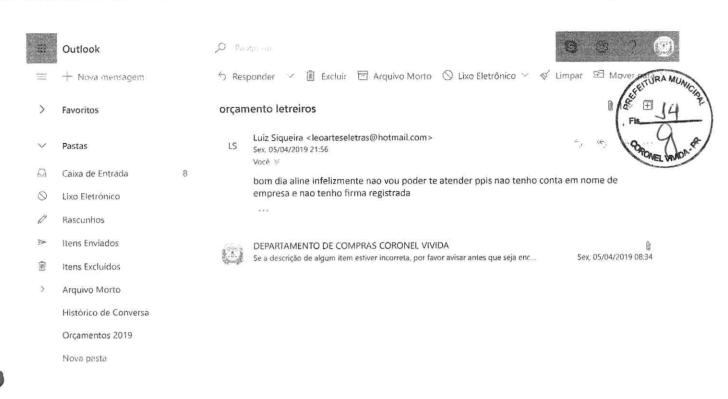
Obrigada,

Att.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

1 of 1



- Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Maurílio - PLANETA IMAGENS Comunicação Visual <planeta.m@hotmail.com>

Ter, 09/04/2019 07:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

bom dia Aline,

não fizemos esses trabalho manuais.

Qualquer dúvida estou a disposição.





## www.planetaimagens.com.br

(46) 3225 8717 (46) 9 8405 2613

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 8 de abril de 2019 10:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: orçamento letreiros

Bom dia, solicito sua ajuda na elaboração de orçamento de pintura de placas, faixas e letreiros para abertura de processo licitatório.

retremos para abertara de processo nertato

Peço que confirme o recebimento.

Obrigada,

Att.

Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000





### DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 05/04/2019 09:12

Para: ciadoletreiro@ciadoletreiro.com.br < ciadoletreiro@ciadoletreiro.com.br>

1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO PINTURA DE LETREIROS PLACAS ENTRE OUTROS.xlsx;

Bom dia, solicito orçamento dos itens em anexo. Obrigada,

Att.

Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro CEP: 85.550-000



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 05/04/2019 09:08

Para: kreitu@gmail.com <kreitu@gmail.com>

1 anexos (13 KB)

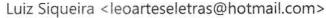
ORÇAMENTO PINTURA DE LETREIROS PLACAS ENTRE OUTROS.xlsx;

Bom dia, conforme contato encaminho planilha. Obrigada

Att.

Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro CEP: 85.550-000





Sex, 05/04/2019 21:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

bom dia aline infelizmente nao vou poder te atender ppis nao tenho conta em nome de

empresa e nao tenho firma registrada

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 5 de abril de 2019 09:34

Para: leoarteseletras@hotmail.com Assunto: orçamento letreiros

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPI:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 08/04/2019 10:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> Cco portela.impressao@hotmail.com <portela.impressao@hotmail.com>; atendimento@destakeluminosos.com.br <atendimento@destakeluminosos.com.br>; orcamento@marvilcv.com.br <orcamento@marvilcv.com.br>; top\_image@outlook.com <top\_image@outlook.com>; artes@decalquepb.com.br <artes@decalquepb.com.br>; planeta.m@hotmail.com <planeta.m@hotmail.com>; contato@planetaimagens.com.br < contato@planetaimagens.com.br>

1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO PINTURA DE LETREIROS PLACAS ENTRE OUTROS.xlsx;

Bom dia, solicito sua ajuda na elaboração de orçamento de pintura de placas, faixas e letreiros para abertura de processo licitatório. Peço que confirme o recebimento. Obrigada,

Att.

Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 07/02/2019 10:09

Para: silmar dos santos <silmar\_pinturas@hotmail.com>



ORÇAMENTO PINTURA DE LETREIROS PLACAS ENTRE OUTROS.xlsx;

Bom dia, solicito orçamento dos serviços em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORCAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



l of 2

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 07/02/2019 10:19

Para: oliart.atendimento@hotmail.com <oliart.atendimento@hotmail.com>

Bom dia, solicito orçamento de pintura conforme anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor proencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

PINTURA DE LETREIROS, PLACAS E OUTROS

LOT E	ITE M	QT D	UN	CO D	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	100	ML R	####	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	50,00	5.000,00
1	2	100	M²	####	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.		26.000,00
1	3	100	M²	####	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA	220,00	22.000,00
1	4	80	M²	####	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.		20.000,00
1	5	80	M²	####	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS		20.800,00
					TOTAL GERAL		93.800,00

		TO THE GETTIE
-		local e data
•	Ass: Razão social: CNPJ: Telefone: endereço e-mail:	Oliart Comunicação Visual 00.176.555/0001-99 46 3536-2415
POR	DADOS PARA PAG Conta Corrente: Agência nº: Banco: R FAVOR SELECIONA	SAMENTO AR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.
()	MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQU MICROEMPREENDE EIRELI (EMPRESA IN EI (EMPRESARIO IN	EDOR INDIVIDUAL NDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) LUCRO REAL

( ) LUCRO PRESUMIDO

Atendimento - Oliart Comunicação Visual <oliart.atendimento@hotmail.com>

Seg, 11/03/2019 13:32

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (13 KB) orçamento coronel vivida.xlsx;

Roana Souza
Atendimento - Oliart Comunicação Visual Ltda
00.176.555/0001-99
(46)3536-2415 / 3536-6271
Dois Vizinhos - PR

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 10:20

Para: oliart.atendimento@hotmail.com Assunto: ENC: orçamento letreiros

### Segue anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

1 of 3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.176.555/0001-99 MATRIZ	.176.555/0001-99 01/08/1994					
NOME EMPRESARIAL  OLIART COMUNICAC	AO VISUAL LTDA					
TITULO DO ESTABELECIMEN OLIART COMUNICAC			PORTE ME			
	TMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL atacadista especializado em ou	tros produtos intermediários não especificad	dos anteriormente			
32.99-0-04 - Fabricaçã 47.62-8-00 - Comércio 18.13-0-01 - Impressão	ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS to de painéis e letreiros luminos varejista de discos, CDs, DVDs o de material para uso publicitár o de painéis publicitários	e fitas				
206-2 - Sociedade Em						
LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ		NÚMERO COMPLEMENTO				
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE				
ENTE FEDERATIVO RESPON:	SÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA S 26/05/20	ITUAÇÃO CADASTRAL 001			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA S	ITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 10:14:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 of 1 13/03/2019 10:13

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.176.555/0001-99
NOME EMPRESARIAL: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLAIR DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CLARI DE OLIVEIRA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2019 às 10:14 (data e hora de Brasília).



### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Página 1 de 1

SHEITURA MUNICING

### Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 22/2018

Numero da Modalidade: 18 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E

Expedição: 06/02/2018 Homologação: 23/02/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1		12002 - PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	SILMAR PINTURAS	200,0000	50,8900	149,1100	34,00
1		12003 - PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	SILMAR PINTURAS	100,0000	59,7600	40,2400	71,00
1	- 3	12004 - LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	SILMAR PINTURAS	100,0000	91,2800	8,7200	59,00
1	4	12005 - PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	SILMAR PINTURAS	50,0000	62,1200	-12,1200	99,00
1	5	12006 - PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	SILMAR PINTURAS	50,0000	50,0000	0,0000	114,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

1 19 Sept 19 S				ELECTURA MUNICIO
E-mail enviado em:	Foi falado com:Resposta:	Foi falado com:Resposta:	E-mail enviado em:/ _ / _ / / / / / / / _ / _ / / _ /	
Fornecedor: Telefone: 2225-64 (+ E-mail: 0 Romete Histórico de contatos telefônicos:	Foi falado com: Resposta:	Foi falado com: Resposta:	Fornecedor:  Telefone:  E-mail: Histórico de contatos telefônicos:  / / / Foi falado com:  // / Foi falado com:  Resposta:  Resposta:	
E-mail enviado em: 8/4/9	Foi falado com:	Foi falado com:	E-mail enviado em:// Foi falado com: Resposta:  /	
tratos telefónicos:	Foi falado com: Resposta:	Foi falado com:Resposta:	Fornecedor: Elefone: E-mail: Histórico de contatos telefônicos: Foi falado com:	

4 137 Levini. EN URA MUNICIPALITY E-mail enviado em: 🖄 / 🛶 E-mail enviado em: 8 14 Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: . 000 heim Resposta: Resposta: Resposta: Resposta: and lemonders Histórico de contatos telefônicos: Histórico de contatos telefônicos: 3503 Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: Fornecedor: Fornecedor: E-mail: 🔊 Resposta: 0.000 Telefone: Resposta: Resposta: Telefone: Resposta: りみ E-mail: Color 19 713 E-mail enviado em: E-mail enviado em: Foi falado com: Foi falado com: OUTSCHOOL Foi falado com: 24000 Foi falado com: Resposta: Resposta: Resposta: Resposta: 2 9, 3X0 4C Histórico de contatos telefônicos: Histórico de contatos telefônicos: Telefone: 3 2 2 사 - 2 차 3고 Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: Fornecedor: Fornecedor: 0 Resposta: Resposta: Resposta: Resposta E-mail:

		, FIS
E-mail enviado em: S / 4/ 19  Foi falado com: Resposta:	E-mail enviado em: \$ / 4 / 19.  Resposta:  Resposta:  Resposta:  Resposta:	\$ P
Fornecedor:  Telefone: (1) 3 28 42% Email:  E-mail:  Histórico de contatos telefônicos:  S / 4 /	Fornecedor: Telefone: (41) 266 4-2018 E-mail: Histórico de contatos telefônicos: S / 4 / 4 Foi falado com: 1 02 mondo Resposta: 2 02 mondo Resposta: 1 / / Foi falado com: 1 02 mondo	
Foi falado com:  Resposta:  Resposta:  Resposta:	SS: 1/4 1/9 Foi falado com: 1/4 1/9 Foi falado com: 1/4 1/9 Resposta: 1/4 1/9 Foi falado com: 1/4 1/9 Resposta: 1/4 1/9 Resposta: 1/4 1/8	
Fornecedor:  Telefone: CHS FR226-CR9E E-maik: 20 & CH8206-CR9E Foi falado com: LO & O. S.  Resposta:  Resposta:  Resposta:	Fornecedor: Connecedor: Telefone: (HT) 3 3351 8 383 E-mail: Histórico de contatos telefônicos: 5 / ot/ / [4] Foi falado com:	

ETURA MUNICIA Oh TOO Kee Can by 2725 77.0 00 67/Q E-mail enviado em: , b Ost 400 to Ciordia Foi falado com: E-mail enviado em: Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: 0 m - 1 SAMA the wood Resposta: Resposta: Resposta: Resposta: 0 Histórico de contatos telefônicos: Histórico de contatos telefônicos Telefone: 2234053 Orto 0240 000 E-mail: 2. Janes of E-mail: CLO do Foi falado com: Foi falado com: Con . Dr 3009 spidson. Foi falado com: Foi falado com: copos. Fornecedor: -ornecedor: J Resposta: Resposta \_elefone:( Resposta: Resposta: Province of 300 / QO/E Resposta: Cailed LAT SAMPLEDOS 2241 E(mail enviado em: ナル E-mail enviado em: Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: Foi falado com: Resposta Resposta: Resposta 9000 Sec. Const Histórico de contatos telefônicos: Resposta: (44)99148-690キ Histórico de contatos telefónicos 04 /05 / 19. Foi falado com: 2000 2012 Telefone: 353 E-mail: ALOH Foi falado com: Foi falado com: Fornecedor: (( Foi falado com: 50 Fornecedor: Telefone: Resposta: Resposta: T Resposta E-mail:



# PINTURA DE LETREIROS, PLACAS E OUTROS

						MUNICÍPIO DE	O DE						
						<b>CORONEL VIVIDA -</b>	_	0		OLIART CO	OLIART COMUNICACAO		
						PREGÃO		IMAK DC	SILIMAK DOS SANTOS	VISU	VISUAL LTDA	ME	MEDIANA
ľ		-	-			PRESENCIAL	IAL						
	E M		N Q	COD	QTD UN COD DESCRIÇÃO	UNIT TOTAL	AL UNIT		TOTAL	TINO	TOTAL	TINU	TOTAL
1	н	200	M R		12002 PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	34,00 6.8	6.800,00	34,00	6.800,00	50,00	10.000,00	34,00	6.800,00
Н	2	200	Z Z	12003	200 M² 12003 LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA	71,00 14.200,00		120,00	24.000,00	260,00	52.000,00	120,00	24.000,00
н	8	200	M <sub>2</sub>	12004	200 M² 12004 LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	59,00 11.8	11.800,000	20,00	120,00 24.000,00	220,00	44.000,00	120,00	24.000,00
1	4	200	Ζ	12005	500 M <sup>2</sup> 12005 PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	99,00 49.500,00		14,00	114,00 57.000,00	250,00	125.000,00	114,00	57.000,00
н	2	100	M <sub>2</sub>	12006		114,00 11.400,00		114,00	11.400,00	260.00	26.000.00	114.00	11 400 00
					TOTAL GERAL	93.			123.200,00		257.000,00		123.200,00

Foi realizada ampla busca por contratos compatíveis aos objetos constantes no mapa, porém as buscas foram infrutíferas. Através de análise de média e mediana, constatou-se ser mais vantajosa a contratação por mediana

Coronel Vivida, 26 de março de 2019.

Aline Barbieri

Departamento de Compras





### REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 24/2019

Coronel Vivida, 26 de março de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: SERVICOS DE PINTURAS EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1'	1	200,00	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	34,00	6.800,00
1	2	200,00	M²	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	120,00	24.000,00
1	3	200,00	M <sup>2</sup>	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	120,00	24.000,00
1	4	500,00	M <sup>2</sup>	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	114,00	57.000,00
1	5	100,00	M²	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	114,00	11.400,00
TOTA	L GERAL	ESTIMAD	00				123,200,00

- 2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
- 3. Local de entrega:Prefeitura Municipal Praça Angelo Mezzomo s/n
- 4. Prazo de execução: IMEDIATO

5. Dotação orcamentária:

Orgao/	Unidade						\	Categ	Fonte	Cod desp
Unidad				1			_	\		
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00 3	2	00	6	339039999900		1003
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00	. 2	00	0	33903999900		

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA SECRETARIO DE ADMISTRAÇÃO

		Carimbo	Controle Interno:
Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
Contabilidade	Responsável Jurídico	Coordenação Geral	Controle Interno

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor





OFÍCIO Nº 233/2019

PROTOCOLO Nº 68/2019

DE: Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero Contabilista

> Ademir Antonio Aziliero Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik Advogada

DATA: 11.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 007/2019, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, o qual requer o registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em faixas, letreiros, placas e outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referencia. Após analise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
- 3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal





OFÍCIO Nº 78/2019

PROTOCOLO Nº 68/2019

DE:

Ademir Antonio Aziliero

Contabilista

PARA:

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

DATA: 25.04.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para futuros e eventuais serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas e outros, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	1006
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	1003
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	1010
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	3131

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero

Contabilista

CRC PR nº 025365/0-7





OFÍCIO Nº 80/2019

PROTOCOLO Nº 68/2019

DE:

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Pricila Gregolin Gugik

Advogada

DATA: 25.04.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuros e eventuais serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas e outros.

### QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da CML





# MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019.

# PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2019.

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS".

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.





### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.

### II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos:
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do





Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
  - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital;
  - b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
  - Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do</u> <u>correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"</u>, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;





- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes  $n^{\Omega}$  1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### V - DO VALOR MÁXIMO

- 5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).
- 5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.
- VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa:

CNPI:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019. Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.





Envelope nº 02 - Habilitação Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa: CNPJ: Telefone: E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019. Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

- 6.3. A proposta deverá ser elaborada <u>preferencialmente</u> em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas <u>preferencialmente</u> numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
- 6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

#### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço e CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
  - f) Prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.
- 7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.





- 7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.
- 7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.
- 7.10.1. O PROGRAMA E O <u>MANUAL</u> PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> PARA DOWNLOAD.
- 7.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

### 7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

- 7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.





## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### 8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo
   90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº
   200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

### 8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:





- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

### 8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

- 8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
- 8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 8.3. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.
- 8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.





8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- 9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.
- 9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.





- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
- 9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre





a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do  $2^{\circ}$  (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e facsímile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





- 10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
- 11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
- 12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.
- 12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.
- 12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.





## XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades do Contratante.
- 13.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 13.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.
- 13.4. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados.
- 13.5. A Detentora deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 13.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.
- 14.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
- 15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.





- 15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
- 15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus <u>pagamentos retidos</u> até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
- 15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
- 15.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

## XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	1006
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	1003
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	1010
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	3131

## XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
- 17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

### XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



- 18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
- 18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.
- 18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.
- 18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
- 18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

## XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
- 19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





- d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.
- 19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.
- 19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.
- 19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.





- 20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.
- 20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.
- 20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei  $n^{\circ}$  8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.





20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero Presidente da Comissão de Licitação





#### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

### 1.2. Da escolha pelo registro de preços:

- 1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus precos registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### II - JUSTIFICATIVA

Os serviços objetivados nesta licitação são necessários para que a administração municipal promova a identificação das obras construídas e também a divulgação de serviços e campanhas, identificação de veículos com logos do município e de programas federais e estaduais quando exigidos pelos órgãos repassadores de recursos.

Justifica-se a quantidade, devido, na licitação passada, o saldo acabar na primeira solicitação de serviço. Não tendo uma previa programação anual, aumenta-se a quantia pela demanda do ano passado.

### III- ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	QTDE	UND	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	200	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	34,00	6.800,00
02	200	M <sup>2</sup>	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	120,00	24.000,00
03	200	M <sup>2</sup>	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	120,00	24.000,00
04	500	M <sup>2</sup>	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	114,00	57.000,00





05	100	M <sup>2</sup>	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	114,00	11.400,00
VALOR	MÁXIMO	TOTAL	ESTIMADO	R\$	123.	200,00

## IV- DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. <u>As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las</u>. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades do Contratante.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 4.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.
- 4.4. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados.
- 4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 5.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.
- 5.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

### ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
Pregão Presencial nº XX/2019.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  CPF e RG do declarante



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



#### ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Local e data.	
Nome o assinatura do Penresentante Legal ou Procurado	

CPF e RG do declarante

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.





### ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL № xx/2019

## DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

### 2 - CONDICÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

### 3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)





### ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e Data)
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa CPF e RG do declarante





### ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº XX/2019

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO





## ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. $9^{\circ}$ da Lei Federal $n^{\circ}$ 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
E por ser expressão de verdade, dou fé.
(Local e Data)
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  CPF e RG do declarante
CFF e NO UO GECIAI AIILE





#### ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

<u>Parágrafo Único</u>: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR	TOTAL M	ÁXIMO ES	TIMADO	\$		

(xxxxx)

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.





## CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas

por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	1006
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	1003
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	1010
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	3131

<u>Parágrafo Segundo:</u> As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

# CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.





<u>Parágrafo Segundo:</u> Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Oitavo:</u> Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades do Contratante.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.





<u>Parágrafo Quarto:</u> Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A Detentora deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

<u>Parágrafo Nono</u>: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

<u>Parágrafo Décimo</u>: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u>: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u>: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus <u>pagamentos retidos</u> até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016. <u>Parágrafo Sexto</u>: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO







<u>Parágrafo Primeiro:</u> O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

<u>Parágrafo Sexto</u>: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

<u>Parágrafo Sétimo</u>: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

<u>Parágrafo Nono</u>: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: <u>Parágrafo Segundo:</u> Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA n\u00e3o retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Servi\u00fcos no prazo estabelecido, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.





<u>Parágrafo Sexto:</u> Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

<u>Parágrafo Oitavo:</u> No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

<u>Parágrafo Sexto:</u> A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante





todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

<u>Parágrafo Quarto:</u> Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

<u>Parágrafo Único:</u> A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.





<u>Parágrafo Quarto:</u> Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. <u>Parágrafo Quinto:</u> O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos
XXXXX
XXXXXXXXXXX
DETENTORA





### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de serviços de pintura em faixa, letreiros, placas e outros. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

### Senhor Prefeito,

## RELATÓRIO

- 1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em faixas, letreiros, placas e outros.
- Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 007/2019 do Secretário Municipal de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/32);
  - b) Oficio nº 233/2019 Despacho do Prefeito Municipal em Exercício determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.33);
  - c) Ofício nº 78/2019 Parecer Contábil (fl.34);
  - d) Ofício nº 80/2019 Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 35);
  - e) Minuta do edital e anexos (fls. 36/69);
- 4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Pro



- 5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de <u>bens e serviços comuns</u> no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

# II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
- 9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:
  - I a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
  - II <u>a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas</u>, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
  - III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
  - IV a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- 10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.
- 11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal – o que foi atendido à fl. 35.

## Da justificativa da contratação

- 12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
- A contratação foi justificada mediante Termo de Referência.
- 14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
- 15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3°, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.
- 16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

## Do Termo de Referência e da definição do objeto

- 17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
- 18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8°, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
- 19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as

80

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.



especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

- 20. Convém lembrar que o art. 7°, § 4° da Lei n° 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.
- Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser aprovada pela autoridade de competente.

### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

- 22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
- 23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
- 24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
- 25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
- 26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
- 27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
  - a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
  - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
  - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
  - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
- 28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
- 29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

- 30. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:
  - "A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível https://sollicita.com.br/Noticia/?p idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.
- 31. Verifica-se muita disparidade entre os preços encontrados, razão pela qual entende-se que deve ser ampliada a pesquisa, a fim de encontrar o preço real de mercado das peças e serviços, zelando pelo princípio da economicidade.
- 32. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

### Das Exigências de Habilitação

- 33. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".
- 34. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### Dos critérios de Aceitação das Propostas

- 35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3°, I).
- 36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.





### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

37. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### Autorização para a abertura da licitação

- 38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 39. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

- 40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
- 41. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
- 42. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

### Do Sistema de Registro de Preços

- 44. Determina a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços SRP (art. 15, II).
- 45. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.



- 46. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:
  - a) quando houver necessidade de compras habituais;
  - b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
  - c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
  - d) quando for viável a entrega parcelada;
  - e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
  - f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.
- 43. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

### CONCLUSÃO

- Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
  - a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
  - Seja juntado aos autos o relatório de utilização do ano anterior e devidamente justificada a eventual necessidade de elevação dos quantitativos solicitados;
  - c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços consoante exposto neste parecer, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
  - d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
  - e) Seja verificado se a projetada aquisição de fato justifica a utilização da sistemática do registro de preços, notadamente quanto a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado;
  - f) Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;
  - g) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e

Bel



pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
- 46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2019.

Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216





OFÍCIO Nº 286/2019

PROTOCOLO № 68/2019

DE: Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero

Presidente da CML

DATA: 03.05.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de pinturas em faixas, letreiros, placas e outros.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 04/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal





### PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos

seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062,778,609-09	9.462.757-5/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

- Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
- **Art.** 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADÉMIR ANTONIO AZILIERO Contabilista – CRC 25.365



### Publicações Lega

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipals, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

scanders a Lei Grigerica de Montespie, en esta érige 16, ames 75 réceix in INESDIVE RESDIVE Ass. 11 DESIGNAR. Commisso Permanente de Lorscope para a malicapa de schaubles de Montespie de Commal Vivida e de l'Annos Municipas de Saúde de Octodo Venda, para a pelísión de 61 de jameiro de Commal Vivida e de l'Annos Municipas de Saúde de Octodo Venda, para a pelísión de 61 de jameiro de

HOME	CARGO	COL M.	DENTIDADE Nº
Ademir Arsonio Azelers	Presidente	472.871.790-29	3 934,749.0PR
Disversori Adriano Andreis	Memoro Eletvo	026 681 126-29	4 881,545-18-R
Secure transfer.	Memore Eletivo	082,775,809-08	B.462,757-64PR
anui Roberto Sutrous	Manare Stellys	050,889,360-47	8,407,675,469E
forwardy Ne Ossednes Aberts	Spervision	044,060,105-18	\$ 176,061-1075
Dimare Megastellis	Memoro Superior	032.434.995-84	\$.\$13.696-14PR
ada Manterina	Memory Superific	1031,467,769-27	7.493.544-3.5%
School Others.	Married Superior	[ 01F #80 248-23	5777 A12-6/PR

Cabhinate de Pratado Municipal de Cornes Vinida, Eristo de Prancis, aos de quamini dese de mas de prancis de 2019.

FRANCE ANUEL, SCHAUNCH, Problem Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal de Cabbon Municipa

Exhiligation ARI, 27th compress, face assumptions is connected, sillent documentation are Equipment for Apure, as dependent an asspectionable literature des ingénie du de consumentation personations, cultico previourne de Mancalant, because and less non a fundamentation.

The contraction of the co

CARGO CPF W BENTELLIE W

PETRAL L'AUTHER PERMISSI	Presidents	200,289,009-92	2000000
Dougles Cretier Mayerren	Gentro	941,092,719-06	1.501,764.E
Luana Marcelina Leonard	Membro	960,416.889-74	9,725,718-2
Art. 2". Esta porteria prito um regor	für fülle de Biet traffic	ação, revogadas se dias	mirphes em corditation.
refresprict secur effetting a partyr de it	de jarreiro de 2019.	ACCOUNT TO STATE	
Marking de Spotsky Managinet de P.	Second Office Present	de Service and St. Co.	which dies de leate the

PREASE AREA SCHEATER. Profess Manningal

FIRANC AREA SCHEATER. Profess Manningal

ADEMER ARTONOP ALE ROOM, Consultantum - CRC 25-356.

PORT AREA ST 900713, de 5-6 de Janetes de 2015.

Mandicipal de Consultantum Virola, Escheate de 7-101.

Copianos de Manninga de Manninga de 1-6 de Janetes de 2015.

Mandicipal de Consulta Virola, Escheate de Parand, Lostos de eschapidos la Copianos de Manninga de Manninga, ano anticipa 24, altistes 11 februario de 4-6 de 2015.

Mandicipal de Consulta Virola, Escheate de 1-6 de 2015.

Virola mandicipal de Copianos Schiatellos Cortos de 2015 de 1-6 de 2015.

Virola mandicipal de 1-6 de 2015 d

NOME	CARGO	Cht N.	EVENTIOADE N
Ademir Antonio Agliere	Presidente	472.871.769-20	3.934,749-0/99
Severson Adrians Andrew	Manipa	535,501,129-29	5.501.545-F/PR
amendo de Guadras Agetti	Mecara	01-461/328,110	\$,178.561-AFR
estica Bertoldi.	Member	3KUT.77% 609-09	9.462.787-6/918
era Roberta Schmid	Member	250 869 384-87	6,407,675-5/90
als Nenova	Merchan	231,427,769,27	7,403,544-0.795

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODER NIZAÇÃO DA SAUDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Inicin din cellastre dia propostata a partir dia 68500min dei dia 68 de ji-netro de 2019 azè si ositolomin do dia 21 de janetro de 2019. Aberture das propos-tas após às 08600min do dia 21 de janetro de 2019. Inicio de sliapete de preços às 09530mio do dia 21 de janetro de 2019. VALOR MÁXIMO: RS 13,455,15, Prazo de entrega: 15 dias. On procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão dis-poníveis no site <u>WWW.Mc.Jhi.00.55 -C.C.OD.Mr.</u>, O edias está disposivei no site <u>WW.Mc.Joronel Vivida, Dr. Governo o Www.Hc.Jhi.00.55 -C.C.OD.</u> Dr. Informações (46) 2222-2800. Coronel Vivida, 04 de junciro de 2019. Ademir

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 84 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os mem bros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle So-cial do Fundo de Mamitenção e Desenvolvimento da Educação Rásica e de Valorização dos Professionais da Educação - FUNDER. "A publicação na integra do ato acima se encontra disponivel no seguinte endereço eletrônico: http://www. diamonfatalmunoppia coronelitivida je parbi - conforme autorizado pela Lei Municipal no 7759/3017 a suprathetaches

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PRECO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU-AL E EMPRESA DE PROUENO PORTE.

OBJETO: RECHETRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUI-SIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OU-TROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-CA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praca Ángelo Mezzomo, s/n. as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 305.634,35. Pruzo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Municipio de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site manaconuneiranda praposita Informações (46) 3232-8300. Coro-nel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 ABERTURA: 12/12/18

### HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESO-LUCÃO 497/2017. QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE IN-VESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MO-DERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁ-RIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na integra do ato acima estará disponível no seguinte endereço ele-trônico: http://www.siarteoficialmumicipio.coromehivida.pr.por.bs. na edição de 87 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR RESURO DE ATAS DE RECOSTRO DE PREÇOS ao Edial, Propilo Prusanda de 1942/018. Objet: registo do proço para harros a le instalção e manaçõe prevente ao combiso da rosa de literanação pública do re-nota mel almas abbas a viest. Prazo: 12 moses, de 22.12.018 a 28.12.2018. Co.

	DETENTORAS	CNP46*	VALOR
170/2013	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	60,172,091/0001-81	97.000,00
171/2016	FORCA E LUZ CORONEL VIMOA LTDA	79.850.574/0001-09	199,000,00

### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MP n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise juridica; fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R5 316,95. O valor total deste aditivo é de R5 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de desembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EVTAL DE CHANAMENTO PÚBLICO N° 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOMPRONINO, através de Sacritaria de Cesariochimento Econômico, incregos e Ticonórgia - SAIDE, toma público que econômica siberto de EDITAL DE CHANAMENTO PÚBLICO a° 101915, para CEDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS DU PRIVADAS, SEN ENIS LUCRATIVOS, interessedas en actor ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES" informações Fores (46) 3242-5914. A integra de Edital escontra de nordarigos eleptônicos: avecações programas completos de California de C

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÓNICO
Aviso de Licitação: Município de
CHOPINZÍNHO/PR. Modalidade: Pregão, Edital CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de Janeiro de 2019, às 10:00 (dez) hores. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873363/2018 - MAPA/CAIXA, Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encentra-se à disposição dos interessados no Prédio de Prefeiture de Chopinzinho-PR. Divisão de Licitações e Contratos, Rus Miguel Procépio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço

endereço eletronico: es www.chopinzinho.pr.gov.br elefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho.PR, 03 de janeiro de 2.019.
Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de
Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Ruralis, de acordo com o Contrato de Repassa nº 875167/2018 — MAPA/CAIXA, Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3,811 — Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho-pr.gov.br - Informações pelo talafone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2,019.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MANACIPIO DE CHOPINZINHOUPE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modifilades: Preptic. Estal nº 22978. Forme: Presentals, Date de Licitação: Die 22 de lametr de 2019. 4s 1-100 (celoras) horas. Objeto, Advisição DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICAMAN DOS PROCESOROS TODIOS POR UM MUNDO MELHOR E "A ESCOLA NO COMBATE AD TRABALNO MERANTIC." VAM MUNDO MELHOR E "A ESCOLA NO COMBATE AD TRABALNO MERANTIC." VAM MUNDO MELHOR E "A ESCOLA NO COMBATE AD TRABALNO DESANTIC." VAM MUNDO MELHOR E "A ESCOLA NO COMBATE AD TRABALNO COMBANIO DE COMBATE AD TRABALNO DE PROFESSOR DE COMBATE AD TRABALNO DE

MUNICIPIO DE CEOPENZOUIO - PE EDITAL DE TUMADA DE PERENEN ACAS BURAL DE TUMADA DE PERENEN ACAS BURAL DE RÍSEIRO considéra toma intermedar se escoção do algan do Esial de UNA DE PROFESS SERVIL que se en estima e unificada da monostr obradas, fonda UNA DE PROFESS SERVIL que se estima e unificada da monostr obradas, fonda

×	EMPRESA	VALOR RS
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LIDA - ME	63,842.23

Chargesciates, 64 de seneiro de 2016

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SUMULA: "Altera a data do Periado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na integra, do ata acima, encontra-se disponível no aeguinte endereço eletrónico: Amsop, dinems com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2013.



Diário Oficial Eletrônico do Município Colonico Diário Oficial Eletrônico do Município Colonico Diário Oficial Eletrônico do Município Colonico Diário Diário Diário Diário Br. (a)-PR. (a)-PR

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edicão Nº 0116

Página-1/002

Sumário	
Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02
EXECUTIV	0

### **DECRETOS**

### DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Eslado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11,494/2007, e na Lei Municipal nº 2,245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme seque:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular Inleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º-Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação alterando em espacial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Noemir José Antoniolli - Chafe de Gabinete

### **PORTARIAS**

### PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871,799-20	3.934,749-Q/PR
Cleverson Adrieno Andreks	Membro Eletiva	025,591,129-29	5.861.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efettiva	062.778,609-09	9.462,757-5/PR
ans Robarta Schmid	Membro Eletivo	050,668,369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Absili	Secretário	044,650,188-16	8,178,961-47PR
Dinare Mezzucatto	Membro Suplente	032.434.999-64	6.613.096-1/PR
Lasla Marculina	Membro Suplente	031,467,799-27	7.403.64449/PR
Signel Groupfi	Membro Suplenia	017.860.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falla de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituido por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Parana, aos 04 (quatro) dias do mês de laneiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Eslado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6\* da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregociro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município da Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, lice buttingado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxillar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25,365

### PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062,778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de ficitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apolo, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	OPF Nº	IDENTIDADE Nº
Irres Delmira Poletto	Prosidente	020.289.009-03	5,002,558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041,032,719-06	4,307,764-6
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060,416,889-7A	9,325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de més de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel VIvida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Arl, 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8,725/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipals nºs 6.093/2016 a 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME:	CARGO	GPF Nº	IDENTIDADE N
Ademir Adenio Aziliero	Presidents	472,871,799-20	3.934.749-D/PR
Cleverson Adriano Andreis	Mambro	025.581,129-29	5.661.845-7IPR
Fornando de Quadros Abalti	Membro	044,650,189-16	8.178.961-4/PR
Gozica Bortoldi	Membro	062,778,609-09	9,452,757-5/PR
lana Roberta Schmid	trampro	050,669,369-47	6.407,675-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031,467,799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente de Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes do Chamamento.





te com Certific Vivida - Pare tia da autentia Diàrio Oficial Assimade Eletronicamento ICP-Breeit: O Municipio de Coronel VI-MF nº 76.995.455/0001-56 da garanta



Para consultar a autenticidade do rimbo da tempa, infarme a códiga so lado no site.









### PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO Contabilista – CRC 25.365

### Publicações Lega

Caderno integrante da Edição nº 7298| Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, camaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CARGO	Chb M.	IDENTIDADE Nº
Presidents	A72.871,799-20	1.934,745-0399
Martino Electro	525.581,129-29	5.061.846-T/PR
Menaro Efetino	062.770,050-00	9.462.757-4;PH
Menters Electro	1050 649,369-47	8.447.675-675
Secretarin	044 550,189-16	8.175,561-4/PR
Maretern Suptervia	(337.431.009-B4	8.613.630-1/99
Membro Suplents	011 481 799-27	17.403.644-9/PR
Membro Suplente	G17.860.245-23	6.717 872.8/PH
	Membro Blesso Sporetarin Ventro Suptente Membro Suptente	Presidente 473 871 779-20 Variente Bidulos 035 581 129-09 Vervidro Bidulos 035 581 129-09 Vervidro Bidulos 032 776,009-09 Vervidro Bidulos 035 569, X59-37 Secretáryo 04 800, 178-16 Vervidro Biglierte 037 414,009-04 Maniles Biglierte 037 414,009-04 Maniles Biglierte 035 467,009-27

NOME	CARGO	CPF Nº	BENTIDADE IN
thes Delining Polesto	Prosideria	420,789,009-00	5 907 559-9
Souths Cristian Straparton	Dentire	041,012,719-05	8.907.754-E
wane Marcolina Leonardi	Ulamore	DRD 418 XHS-74	0.525.716.2

FRANK ARIEL SUPERVISE, Presides Insertigal
Resistences e Publiquies es
ADEXER ANTONIO ARIE RISIO, Candidatas - CRC 25-365
PORTANKA M'ESPORT, de la opportus de 2914.
Ideal de Curvael Vista, Estado de Parend, santos a stribuções
plates po funciono, ser sen selgo PA, albera 9º Franco A. REPOLVERI.
Sentra de Curvael de Resistancia de Parend, santos a stribuções
a envirárendo paratir hosferifistos, com se seguinações de Stadoslei
15016/2012, Discribo Teoloria 1º E.725/01E. Le Marciaca 1º E.135
2015/11 5. S. GORTON, que se presidencia fol 4 de prison de 2016 2.01

NOME	CARGO	CPF IF	IDENTIGADE N
Comis Aptorio Autient	Presidents	472,871,705-20	J.934,749-5/FF
Severacio Astriurio Andraia	Membro	575.581,125-25	5.661,NS-7/PB
ernando de Quedros Abam	Membro	044,650,789-18	6.176.M1-4FR
essos Bençisi	Membre	082,779,809-08	9.402,767-8/PF
sna Robarta Schind	Mentre	050,659,365-47	E.407,875-8/PR
ella Mercolina	Membro	331,467,790-27	T.403.544-9/74

entre em viçor tre defe de sue posteração, revegadas as disposações em contrata. Municipal de Comme Vivida, Estado de Penaria, sos DI (sublim) dise de mês de

### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 1927019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS. OBJETIVANDO A MODER NIZAÇÃO DA SAUDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NIZAÇÃO DA SAUDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas e partir das subdomina do dia 10 de janeiro de 2019 aci às obblomina do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às obblomina do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às obblomina do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às obblomos da dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: RE 31.435,15, Pisaç de smiriga: 15 días. Os procedimentor para secsas ao Fregão Illerônico estão disponives no aite <u>WWW-NCTUNE (VEGGO, DE GOV. DE OS WWW-NCTUNE (VEGGO, DE GOV. DE OS WWW-LICIDACOS-C.COM.)</u>
DI, Informações: (48) 2323-8390. Coronel Vivida, Os de janeiro de 2019. Ademir Antonto Atillero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019, DECRETA: Picam alterados os m os nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Pundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB. "A publicação na integre do ato acinia se encourra disponivel no seguinte endereço eletrônico: http://www. discrenzi alcompegna orondro ed an gendo - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suns alterações".

### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 TIPO MENOR PRECO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU-AL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PUTUROS E EVENTUAIS AOUI-SIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OU-TROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-CA MUNICIPAL LOCAL E HORARIO. Preza Ángelo Mezromo, «n. 22 09:00 lioras do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.conmelvirida.ps.eov.bs. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 ABERTURA: 12/12/18 HORÁRIO: 09:30

OBIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESO-LUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INvestimento para aquisição de equipamentos de urgência e EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, ORIETIVANDO A MO-DERNIZAÇÃO DA SAUDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUA-RIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação ne integra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrênten latto//www.dtariooficialmamerino.carorelys ida ne govin, na edicão de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lui Municipal nº 2759/2017 e

BLINCIPIO DE CONCHEL VMOA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PRERESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PRERESUMO PARRESUMO PARPRERESUMO PARRESUMO PARPRERESUMO PARRESUMO PARRES

W		EST#ANDO
OMERCIO DE MATERIAIS ELETRIÇOS	80.172/00/1/0001-81	17,000,00
UZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.650.5740001-06	199,560,00

### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

54/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GAS EIRELL, CNPJ/MF n.\* 04,374.626/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, hem como análise jurídica, fica de camum acordo entre as partes, concedido o resquilíbrio econômico financeiro para num acento reire a perce.

o item 03 (ggs. 13 kg.) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de 88 77,20 e para
o item 03 (gss. 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de 88 316,98. O valor total
deste aditivo é de 88 2,329,00. Permanecem inalteradas as demais cistuulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schizvini. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO POBLICO N° 1/2019

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, altravés da Sevretaria de Deservolvimento Económico, increação a Facorologia - SAIDE, torne público que encurirarea alterto DE ENTILLO E ALMAMENTO POBLICO n° 1/2019, para CENDENCIAMENTO DE ENTILLO E DI REGIONALIMENTO POBLICO N° 1/2019, para CENDENCIAMENTO PER FINE LUCATIVOS, interpretación em sodre nº PROGRAMA HORAS MAQUINAS — ENTIDADES\* informações em sodre nº PROGRAMA HORAS MAQUINAS — ENTIDADES\* informações em sodre nº PROGRAMA HORAS MAQUINAS — entretarea en calebrações está está construir de construir

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 1/2019, FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de
CHOPINZÍNHO/PR, Modalidade: Pregão, Edital
n° 1/2019, Forma: Eletrônico, Data da Licitação:
24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo
trator agrícola de pneus, para Associações de
Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de
Repasse n° 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Velor
máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio de
Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de
Licitações se Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, n° 3,811 – Chopinzinho-PR, a no
endereço
www.chominzinho.pr.gav.br
www.compresnet.gov.br Informações pelo
telefone; (46) 3242-8814.
Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2,019.

Chopinzinho-PR, D3 de janeiro de 2.019. Alvaro Dánis Ceni Scolaro Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019: FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação; Município de
Chopinzinho/PR. Modalidade; Pregão. Edital nº
3/2019: Forma: Eletrônico. Data da Licitação:
Día 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de squipamentos agricolas
para Associações de Produtores Rurais, de
acordo com o Contrato de Rapasse nº
875167/2018 - MAPA/CAIXA, Valor máximo: R\$
198.850,00. O Edital encontre-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e
Contratos, Rus Miguel Procópio Kurpei, nº 3,811
- Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br

www.comorasnet.gov.br
letefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2,019.
Álvaro Dânis Cení Scolaro
Prefeito

Município de Chopinezinho Edital de Habilitação Ref: Edital de Tomada de Freços 24g812

I ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LIDA - ME Composo esternos de balos se por

DECRETO Nº 03/2019 - Date: 04/01/2019 SÚMULA: "Alters a data do Periodo Municipal em comemoração so Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Let Autorizativa, nº 06/2012 de 25/01/2012.



### Diário Oficial Eletrônico do Municiplo de Cap

Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 MEI 1994 O3 1000161

Dèce BR, Oric-Parell, ste-PR, le-Pato Branco, que-Secretaria da Recolta Paderat do Brasil - RPB, questrão - CNP1 A3, que-Autentic por AR IESCAP PR. cométuner COMERCIO E SERVICOS ETDA MEI 1994 O3 1000161

Dados: 2019.01.04 1741;37-02'00"

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

### SUMÁRIO Decretos ..... 01 Portarias I Iditações Contratos Outros Atos EXECUTIVO

### **DECRETOS**

### DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e. em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11,494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Figam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme

- Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Gelvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Anel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e oublique-se.

Noemir José Antonialli - Chefe de Gabinete

### **PORTARIAS**

### PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24. alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes

110111111111111111111111111111111111111			
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonia Aziliero	Presidento	472,671,799-20	3.934,749-0/PR
Cleverson Adriane Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861,845-7/PR
Gezicii Bertoldi	Membro Elebro	062,778,609-08	9.462.757-5/PR
ana Roberta Schoold	Membro Efetivo	050.668,369-47	8.407,875-9/PR
Fernando de (Quadros Abaril)	Secretário	044,550,189-16	8.178.961-4/PR
Ones Mazarcato	Membro Suplente	U32,434.999-84	8.813.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031,467,799-27	7,403,644-9/PR
Sidnel Ghispili	Membro Suplente	017,880,249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderà ser automaticamente substituido por um membro suplente, sem qualquer prejuizo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portana entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Parana, aos 04 (quatro) días do més de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de laneiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 s Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

SPONE WAS Art. 2º O pregoeiro, lica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apolo, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e

Art. 3º Esta portarla entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municípal de Coronel VIvida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de més de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida. Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregao é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apolo, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete de Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeilo Municipal

Registre-se e Publique-se

-main 1944

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e lendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIOADE Nº	
Imps Dalmina Polettia	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9	
Douglas Cristian Strapezzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8	
Luque Marcolina Leonard	Membro	000.418,889-74	9.325,716-2	

Art, 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgánica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

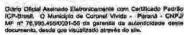
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8,726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipals nºs 6,093/2016 e 6,097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes

NOME	CARGO	OPF Nº	IDENTIDADE N°
Atternir Antonio Assiero	Presidente	472,871,799-20	3,934,749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Áliato	Membro	044.050,189-16	8;175,951-4/PR
Gezica Berioldi	Mambro	062,778.609-09	9,462,757-5/PR
Inna Roberta Schmid	Membre	060,669,369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031,467,799-27	7,403,644-8/PH

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes do Chamamento.













# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil - OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

# Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico -Comprasnet Passo a Passo, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos,

com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas:

presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018

Enara T. Rodrigues Catalise Treinamentos

Davi de Melo Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

Observatorio observatorio social do Brasile social do Brasile social do Brasile social do Brasile patobranco

catálize

**Licitas-**Masters



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Lidtacões - conceitos legais

Modalidades de licitação e suas características pela lei

- Concorrência
- Tomada de preços
  - · Convite
- · Concurso
- Leilão
  - Pregão:
- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
  - Principios aplicáveis
- Pregoeiro suas funções e responsabilidades
  - Equipe de apoio
- · Aspectos importantes do edital do pregão Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esdarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico análise passo a passo de cada fase
- Recurso
- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
  - Beneficios e Oportunidades para as MEPs
    - Empare Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs COMPRASNET
- Estrutura do SIASG
- 1. 1 Acesso ao sistema
- 1. 3 Alterar membros da equipe do pregão 2 Cadastrar equipe do pregão
  - 2. Intenção De Registro De Preços
- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
- 2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

- 2.3.1 Gerenciador
- 2.3.1.1 Como Incluir uma IRP Intenção de Regis-
- Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso 2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Preço para ser" Divulgada"

Registro de

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.1 - Impugnação

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.1 Vincular equipe do Pregão

- 5.2.3 Aviso
- 5.3 Sessão Pública do Pregão Eletrônico
  - 5.3.1 Análise de Propostas
    - 5.3.2 Desclassificar Proposta
      - 5.3.3 Fase de Lances
- 5.3.3.1 Encerramento
- 5.3.3.2 Tempo De Iminênda

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de

2.4.2 Como decidir a participação

uma IRP

3. Módulo Divulgação De Compras

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.3.1.3 Como Analisar IRP

- 5.3.5 Visualizar Propostas / Declarações
- 5.3.6 Consultar declarações ME / EPP / Cooperati-
- 5.3.7 Suspender Pregão

va por Pregão

- 5.3.7.1 Suspensão Administrativa
  - 5.3.7.2 Suspensão Cautelar 5.3.7.3 - Suspensão Judicial

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicio-

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo 3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens 3.3 - Alterar Licitação

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transfertr Edital

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

Registro de Preço

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de

- 5.3.9 Aceltar Propostas 5.3.8 - Reabrir Pregão
- 5.3.9.1 Negociar o valor do Item
  - 5.3.10 Habilitar Fornecedores
    - 5.4 Juizo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

- 5.6 Ata do pregão
  - 5.7 Fase recursal
- 5.8 Acompanhar registro das razões e contra-razões
  - 5.9- Análise e decisão do recurso
    - 5.9.1 Decisão do Pregoeiro
- 5.9.2 Decisão da autoridade competente
- 5.9.3 Autoridade Competente poderá justificada-
- Formação do Cadastro Reserva;

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo 4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.3 - Evento de Retificação 4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.2 - Evento De Alteração 4.1.1 Evento De Adiamento

4.1 Incluir Evento de Licitação

4. Eventos de Licitação

- 7. Pesquisa e Formação do Preço;
- 8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
  - Sistema de Registro de Preços.
    - 10. Uso do SICAF.

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

4.1.8 - Evento de Revogação

4.1.7 - Evento de Anulação





### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 49/2019.

### PROCESSO LICITATÓRIO № 77/2019.

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS".

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia 17 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.





### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.

### II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



- Fis. Company of the control of the c
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
  - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital;
  - b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
  - c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
  - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.





- 4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### V - DO VALOR MÁXIMO

- 5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).
- 5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.
- VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 17/05/2019, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 49/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de maio de 2019. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 49/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Empresa:

CNPJ:





Telefone: E-mail:

Data da Abertura: 17 de maio de 2019. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

- 6.3. A proposta deverá ser elaborada <u>preferencialmente</u> em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas <u>preferencialmente</u> numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
- 6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço e CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação:
  - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
  - f) Prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.
- 7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.
- 7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



- 7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.
- 7.10.1. O PROGRAMA E O <u>MANUAL</u> PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> PARA DOWNLOAD.
- 7.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

### 7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

- 7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### 7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### 8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Página 6 de 32





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo
   90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº
   200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

### 8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

### 8.1.4. Das Declarações:

 a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);





b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

- 8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
- 8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.
- 8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.



- 9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- 9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.
- 9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.





- 9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
- 9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e facsímile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.





- 10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.





11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
- 12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.
- 12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.
- 12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

### XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 13.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades do Contratante.
- 13.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 13.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.
- 13.4. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados.





- 13.5. A Detentora deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 13.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.
- 14.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
- 15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.
- 15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
- 15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus <u>pagamentos retidos</u> até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
- 15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.
- 15.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

### XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓĐIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	1006
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	1003
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	1010
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	3131

### XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
- 17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

### XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
- 18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
- 18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.
- 18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.
- 18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,





responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

### XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
- 19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.
- 19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.
- 19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.
- 19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.





### XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.
- 20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.
- 20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei  $n^{\circ}$  8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2019.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação





### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS,** conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

### 1.2. Da escolha pelo registro de preços:

- 1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### II - JUSTIFICATIVA

Os serviços objetivados nesta licitação são necessários para que a administração municipal promova a identificação das obras construídas e também a divulgação de serviços e campanhas, identificação de veículos com logos do município e de programas federais e estaduais quando exigidos pelos órgãos repassadores de recursos.

Justifica-se a quantidade, devido, na licitação passada, o saldo acabar na primeira solicitação de serviço. Não tendo uma previa programação anual, aumenta-se a quantia pela demanda do ano passado.

III- ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	QTDE	UND	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	200	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	34,00	6.800,00
02	200	M <sup>2</sup>	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	120,00	24.000,00
03	200	M <sup>2</sup>	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	120,00	24.000,00
04	500	M <sup>2</sup>	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	114,00	57.000,00
05	100	M <sup>2</sup>	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	114,00	11.400,00
ALOR	MÁXIMO	TOTAL E	STIMADO	R\$	123.2	00,00





### IV- DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. <u>As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las</u>. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades do Contratante.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 4.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.
- 4.4. Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados.
- 4.5. A Detentora deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 5.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.
- 5.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

### ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL № 49/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
Pregão Presencial nº 49/2019.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprin plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  CPF e RG do declarante





### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 49/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa CPF e RG do declarante





### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

### DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u>.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

### 3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA	
ASSINATURA E CARIMB	O DA PROPONENTE (se houver)
	E LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº	, and a second second

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)





### ANEXO V

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e Data)
Nome a assinatura da Donnescontanta Logal du Drogurador da ampresa
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa CPF e RG do declarante





### ANEXO VI

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

# MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº 49/2019

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO





# ANEXO VII

# PREGÃO PRESENCIAL № 49/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, en atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
E por ser expressão de verdade, dou fé.
(Local e Data)
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa CPF e RG do declarante





#### ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 49/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

<u>Parágrafo Único</u>: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR	TOTAL MA	ÁXIMO ES	TIMADO	R\$		

(XXXXX)

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:





OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	1006
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	1003
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	1010
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	3131

<u>Parágrafo Segundo:</u> As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

# CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 49/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Página 27 de 32



<u>Parágrafo Quinto:</u> Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE. <u>Parágrafo Sexto:</u> Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Oitavo:</u> Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal. <u>As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.</u> Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades do Contratante.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Deverá a Detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A Detentora deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Página 28 de 32





<u>Parágrafo Oitavo</u>: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos servicos solicitados.

<u>Parágrafo Nono</u>: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

<u>Parágrafo Décimo</u>: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u>: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u>: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus <u>pagamentos retidos</u> até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016. <u>Parágrafo Sexto</u>: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

<u>Parágrafo Quinto</u>: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.





<u>Parágrafo Sexto</u>: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

<u>Parágrafo Sétimo</u>: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

<u>Parágrafo Nono</u>: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA n\u00e3o retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Servi\u00fcos no prazo estabelecido, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:





- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

<u>Parágrafo Sexto:</u> A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

<u>Parágrafo Quarto:</u> Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou





qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

<u>Parágrafo Único</u>: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 49/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. <u>Parágrafo Quinto:</u> O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Frank Ariel Schiavini xxxxx

Testemunhas:

XXXXXXXXXXX

DETENTORA



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 49/2019 REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



# Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE





03/05/2019 14:23

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

#### MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2018, firmado em 28/12/2018, referente a aquisição de conjunto de maguinas e equipamentos para fábrica de pré-moldas, em cessão de uso para empresa do Municipio nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018, de acordo com a Pregão Presencial nº 158/2018. CONTRA-TANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito ublico, inscrita no CNPJ sob nº 95.585,477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, se-nhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: LORACI SABINA CASAGRANDE - ME, CNPJ Nº 07.540.288/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alexandre Gusmito, nº 1650, Bairro São Cristóvão, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP, 85.508-090, neste ato representada Legalmente por LORA-CI SABINA CASAGRANDE portadora do CPF Nº 538.690.259-53 e do RG nº 4.040.649-2 SSP/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/05/2019. DATA DE ASSINA-TURA: 26/04/2019.

#### MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019 PROCESSO N.º 088/2019 ADENDO/RETIFICAÇÃO

O Municipio de Saudade do Iguaçu - Parana, para conhecimento dos interessa dos, a RETIFICAÇÃO no edital Pregão Presencial nº 046/2019, que tem por objeto o Registro de Precos pura aquisição futura de peças e serviços elétricos automo tivos leves e pesados para atender a frota de veiculos e serviços de rebobinagem de motor em geral para atender as secretarias municipais, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

No termo de referência, onde <u>se lê</u>

Na descrição do item 19/lote 10: "LANTEIOULA LISA PAETE, COMPOSIÇÃO: POLISSTER METALIZADO. PACOTE CONTENDO 100G TAMANHO 4MM IVERSAS"

ção do item 24/lote 16: "SOQUETE LANTERNA TRASEIRA RE " LEIA-SE:

Na descrição do item 19/lote 10: Lanterna p/ônibus e caminhão PL0526 Na descrição do item 24/lote 16: MÃO DE OBRA PAINEL INSTRUMENTO (LI-

Em razão da Retificação fica PRORROGADA a sbertura do certame para data de 16/05/2019 as 09:00 horas

Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas no Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/lkitacoes.php

Saudade do Iguaça, 03 de maio de 2019.

MAURO CÉSAR CENCI

#### MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento tuturo de serviços de caminhões caçamba em bom estado de funcionamento, con-forme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 16 de maio de 2019 as 14:00 horas

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração -Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Rua Frei Vitor Berscheid, 708- Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., tele-046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/li-

Saudade do Jenacu, 03 de maio de 2019.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

# MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

MUNICIPIO DE SAUDANE DO HOMAÇUESTADO DE PRAGNA
EDITAL DE PEREGO PRESENTAL SER Nº 144/2018
Alto de Registro de Proçue nº 177/2018
EXTRATO TESMO DE SAUTANENTO Nº 40
CONTRATANTE. MUNICIPIO DE SAUTANDE DO IGIA/GI, pessos jurídica de drevir público interna,
internito na CIVII nº 95/305.477/0001-92. com sobre e foro un Rus Frei VID Berchiat, nº 700, Centro,
CEP 83/36-800 yan Sandade do Jagury – PA. CONTRATAJAJA: WIL AUTO POSTO AVENIDA LITRA - ME CNPI NF 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

		ITENS ADITIVADOS			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marcu	Valor Registrado RS	Valor Recomposto R\$
02	t	combustivel óleo diesel S-10	IPTRANCA	3,53	3,59
03		Combustivel Gasolina aditivada	IPIRANGA	4,40	4.57

ios atos acum encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico n.lir, edição de 96/05/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de http:///msap.d/ março de 2017.

### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU-AL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBIETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HO-RARIO: Praça Ángelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto no Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coro nelvivida,pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de maio de 2019. Ademir Autônio Aziliero, Presidente da CPL

#### PORTARIA Nº 107/2012

DATA: 02/05/2019

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL

NEURI ROQUE ROSSETTI GERLEN, prafeito Municipal de Maniépolis má no uzo de mas artibrácion que lie são conferidas por lei.

#### RESOLVE -

Concreter a pedido s partir de 01 de Maio de 2019 à Srs. CLEDIR SALETE FRANCESCRETTO, brasileira, portadora de RG. nº 2.134/21.49585-PR. CPF: 639/910,089.

15. servidora pública monicipal de Meridopiol: excupante de Caspo Efrito de Orientadora Educarional B — Nivel XII. Lotade na Divisio de Etimendo. Apasentadoris per idade e tempo de contribuejos, com provenos integrais com Peridade — Unima reamaranção, no valor de RS. 3.163,889/ris nal cumb e casara en tête rease obtende e color control com esta en este rease e desta e obto centrol com esta com peridade.

- Artige 6\*, de Emenda Constitucional a\* 41/2003.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retrostivo a 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Preferio Municipal de Mariónolis, em 02 de maro de 2019

NEURI ROQUE ROSSETI GEHLEN PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DO EDITAL Nº 025/2019 -INTEGRANTE DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 014/2018 - O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47. XXV, e ainda, com fundamento no art. 37. 11, da Constituição Federal, considerando a contratação do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - IDECAN, promovida através de dispensa de licitação sob nº 17/2018, Processo 24/2018. Contrato nº 33/2018. TORNA PÚBLICO: Nota da nº 17/2018, Processo 20/2018, Contrato nº 33/2018, FORNA PUBLICO: Note of Prova de Titulos dos candidatos comvocados oso cargos de Nivel Superior. Técnico de Saúde Bucal e Eletricista. O prazo para recurso será de 3 (três) dias úteis, a partir do día subsequente ao da publicação do resultado. A integra deste edital será publicado na Internet, nos sites: a) <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização das inscrições">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização das inscrições</a>). b) <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-realização-da-inscriptes">https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-inscriptes</a>). <a href="https://www.idecan.org.br/memolocal-da-realização-da-realização-da-realização-da-realização-da-realização-da-realização-da-rea

N* PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
152	ANA PAULA ARMANI DOBROWOLSKI E OUTRAS	ALTERA, CANCELA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO	24/04/2019
253	ADILCIONE COLLI	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	24/04/2019
254	MARINETÉ DA LUZ PEREIRA TEIXEIRA	DESIGNAÇÃO	26/04/2015
255	ANDERSON CARLOS NESELLO	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	02/05/2019
260	MARCIA APARECIDA PINTO	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	03/05/2019

A publicação na integra do (c) nto (s) sciana, encontra (m)-se disposibel (eis) no segminte endereço electriateo: www.duricannuicapal.com.brismp — Edição da da 06 de maio de 2019, resportivamente, confirme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Espécie: Estrato do 1º Termo Addivio ao Contrato nº 111/2019. Contraterita: Município de Chopinzinho - PR.
Contratosa: Saggin e Amora: Restaurante Lista. CNPJ: 28 590 2090/001-18. Objeto: Inclusão de Recal e troca
de gestor. Origem: Pregão Presencial nº 18/2019. Fundamento Legal Arligo Sã, indicos L da Lei Fedoral nº
8.000/1930. Data da assinatura: 2004/2016. Assistem: Alexero Déviso Cere Tociora, post hacipo a Juliano do

Espécie: Estrate de Contrato nº 196/2019. Contratente: Município de Chopinatinho. Contratalas: Acordar Trienamentos Ltda; CNP-1: nº 12.927.815/00101-48. Objete: Contratagão de empresa especializada em estidoração de Pinno Decenie da Assistância Social Vivos 187.73/2010. (Veste mil Jezcentos a vivite ratals). Origem: Dispersos de Liotação nº 21/2019. Fundamento Legal: Artigo 29 da Lei 8.6693 : Elementos de desposas: (739) Forta 580. Date de assemiluro 3004/2019. Assistem: Avano Derina Ceria Soulou, pudo oe Fatima Koosel, pela Empresa

RATIFICAÇÃO E ADUQUIÇAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuisdos Municipal, que apuraram o resultado do Pocessão de Dispensa de Lutrisação or Little nº 21/2019, qu. ALVARO DENIS CENIS SCOLARO, Prefeto, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe a a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPU	VALOR TOTAL RO
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	12,927,815/0001-08	7.320,00
Conforme proposta, É a decisão, Gabinete do Prefeito	de Chopinzinho - PR, 30 da ab	ril de 2019, Alvum Cénia

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA NO: 57/2019 dat nº 43/2019

legistro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção para Entrega de construção" para Beneficiános da Reserva Indigena.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epigrafe, restou a este Prenoeiro DECLARAR DESERTA a lichação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chapitralaho 02 de majo de 2019.

Onerio Cambruzzi Filho Pregoeiro

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 31/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS

CONVOCAÇÃO

oeiro do Município de Chophiginho - PR, comunica que decorride a fase de análise de amor nor perecce ilicraico de Secretaria de Educação Cultura e Esportes, comoca os inter o de Sessão Pública - Abertura dos Involucios nº 2 - Documentos de Habilitação.

Date: 09/05/2019 (quinta-feira), às 09:00 hrs

Local: Sede do Minicipio de Otopissisto

waco: Rua Migual Procépio Kurpel, 3811, Bairro São Migua

Chopinzinho, 03 de maio de 2019

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

12

nº 61/2019 - Pregão Presencial nº 24/2019 - Contratante: Munici-CONTICTO nº 61/2019 - Pregão Presencial nº 24/2019 - Contratante: Municipal de Company de Company (Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNP)

Collabor contratação de empresa especializada para pres-16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação e oficinas específicas para o ano letivo de 2019, para atender os Programas Fonte de Talentos e AABB Comunidade, nas modalidades de: artes marciais - karatê, jogos de mesa, tênis de mesa, musicalização, futsal, futebol sete, xadrez, libras, contação de história e iniciação ao teatro, natação, artesanato, artes cênicas, capocira e complemento educacional. Valor total R\$ 183,600,00. Prazo de execução de serviços: 09 meses, de 06.05.2019 a 05.02.2020. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Frank Ariel

#### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 39/2019, Processo nº 101/2019. PARTES: Municipio de Pato Brunco e Irma de Conto Viganó. OBJETO: Locação do imével urbano - tipo casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos situada na Rua Silveira Martins, 89 - lote nº 11 da Quadra nº 77 conforme matrícula nº 1554, Registro Geral de Imóveis na Rua Osvaldo Aranha, 697, com 345,00 m3 de área total e construida 252,0 m² neste Municipio de Pato Branco – Paraná, para instalação da sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em atendimento ao Acordo de Cooperação técnica e Financeira nº 07/2017, Celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco - Paraná. VALOR: 22.800,00. DOT. ORÇ.: 1427 - 4262. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso X. Pato Branco, 03 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Frederico Demário Pimpão - Secretário Municipal de Engenharia e Obras.





# Diário Oficial Eletrônico do Município

Coronel Vivida

DN: C=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, I=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR UESCAP PR, cn=IUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA NE: 13934031000161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA

os: 2019.05.03 17:51:06 -03'00'

ME:13934031000161

Página 1 / 001

Segunda-Feira, 06 de Maio de 2019

Ano II - Edição Nº 0198

Sumário	
Executivo	01
Leis	
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

### EXECUTIVO

#### LEIS

#### Lei nº 2.915/2019, de 02 de maio de 2019.

Súmula: Autoriza a outorga de cessão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a cessão de uso, para a "Associação de Futsal Vividense-CNPJ nº 23.956.704/0001-38, de Coronel Vivida", de uma sala com aproximadamente 30,00m2 (trinta metros quadrados), ulizada nas dependências interna do Complexo Esportivo Barro Preto de propriedade Municipalidade.

Art. 2º. A cedência do bem público que trata esta Lei se fará de forma gratuita, conforme condições previstas no Termo em anexo, parte integrante desta Lei, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que o local seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 3º. O desvio de destinação do bem imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, a infringência as cláusula contratuais, bem como o término do prazo da Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples, revertendo ao patrimônio do Município o bem cedido, independente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) días do mês de maio de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antoniolli - Secretário Geral

### LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça elo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TAL ESTIMADO: R\$ 123.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

# **CONTRATOS**

### CONTRATO nº 61/2019 - Pregão Presencial nº 24/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação e oficinas específicas para o ano letivo de 2019, para atender os Programas Fonte de Talentos e AABB Comunidade, nas modalidades de: artes marciais-karatê, jogos de mesa, tênis de mesa, musicalização, futsal, futebol sete, xadrez, libras, contação de história e iniciação ao teatro, natação, artesanato, artes cênicas, capoeira e complemento educacional. Valor total R\$ 183,600,00. Prazo de execução de servicos; 09 meses, de 06.05.2019 a 05.02.2020. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

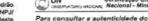
**OUTROS ATOS** 

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	02.05.19	11,222,08
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB	03.05.19	155.080,72
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	03.05.19	3.000,00
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	03.05.19	65.000,00
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	03.05.19	47,135,83
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03.05.19	272.561,07
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS	03.05,19	2,291,02
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03.05.19	8.750,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.05.19	1.092,30

Coronel Vivida, 03 de maio de 2019 FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal







carimbo do tempo, informe código ao lado no site.







Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departemento de Inspense Oficial do Estado do Persena, de gude autoribidade deste recursos, para los que vincentrado alema de Internacionado de la departementa persona esta por

às 14h00min. Cascavel/PR, 03 de maio de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor de Departamento de Gestão de Compras e Administração.

39928/2019

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Municipio de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de: reestruturação de via pública, nas ruas: Guaracas (entre Mawes e Tancredo Nevos no bairro Santa Cruz) e Galibis (entre Tancredo Neves e Tito Muffato no bairro Santa Cruz), localizadas no município de Cascavel, PR.

39047/2019

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de: RECAPE ASFÁLTICO EM VIA PÚBLICA, nas ruas: Cristóvão Colombo (entre Ricieri Perin e Sylvio Kissula e entre Jânio Quadros e Cuiabá no bairro Pioneiros Catarinenses); Cristo Redentor (entre Cuiabá e Cristóvão Colombo no bairro Pioneiros Catarinenses); Ângelo Chiamulera (entre Tancredo Neves e Cristóvão Colombo no bairro Pioneiros Catarinenses); Guanabara (entre Tancredo Neves e Cristóvão Colombo no bairro Pioneiros Catarinenses); Romário Martins (entre Tancredo Neves e Cristóvão Colombo no bairro Pioneiros Catarinenses); do Cowboy (entre Tancredo Neves e Cristóvão Colombo no bairro Pioneiros Catarinenses); Pedro Álvares Cabral (entre Tancredo Neves e Cristóvão Colombo no bairro Pioneiros Catarinenses); Ricieri Perin (entre Tancredo Neves e Aparecida do Norte no bairro Pioneiros Catarinenses);

39048/201

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Municipio de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de: reestruturação de via pública, nas ruas: Guaracas (entre Mawes e Tancredo Neves no bairro Santa Cruz) e Galibis (entre Tancredo Neves e Tito Muffato no bairro Santa Cruz), localizadas no município de Cascavel, PR.

39049/201

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de: pavimentação asfáltica em CBUQ, nas ruas: Carijós entre a Tancredo Neves e Yanomani; Carijós entre a Yanomani e Avactés; Mawes entre Carijós e Aimorés; Aimorés entre Tancredo Neves e Avaetés, localizadas no município de Cascavel. PR.

39050/2019

#### Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO NAS FUNÇÕES DE CLÍNICO GERAL, PSF, PEDIATRA E GINECOLOGISTA. EMISSÃO: 03/05/2019.

ABERTURA: 06/06/2019. HORÁRIO: 14h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.000,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#// e no e-mail:

licitacao.castro@gmail.com. LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

39773/2019

### Cianorte

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 003/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 6 de Junho de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos. Valor referência: R\$ 97.685,16 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reias e dezesseis centavos). Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações

adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos Comissão de Licitações — Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, 2 de Maio de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

39493/2019

SHE TURA MUNICIPALITY

# Clevelândia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

#### PROCESSO Nº. 019/2019 DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÕES E NOVA DATA DE ABERTURA

O Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 197/2018, de 28 de setembro de 2018, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que houve alterações nas "CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07" Item "3 TRANSMISSÃO" SUBITEM 3.2. (2 MARCHA/VELOCIDADE A FRENTE E 2 MARCHA/VELOCIDADE A RÉ), a qual foi retificada e passa a ser da seguinte forma: LMARCHA/VELOCIDADE A FRENTE E 1 MARCHA/VELOCIDADE A RÉ. Da mesma forma, TORNA PÚBLICO que a data de abertura do certame licitatório em epigrafe, designada para o dia 10/05/2019, às 10:00 horas, fica transferida para o dia 17/05/2019, às 10 horas, cujos trabalhos serão realizados no prédio do Paço Municipal, na sala de licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia – Pr. Clevelândia, 03 de maio de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

39873/2019

### Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do día 17 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.200,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Municipio de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a>. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de maio de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

39923/2019

# Curitiba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS COMUNS DE ENGENHARIA NA QUADRA DESCOBERTA E CALÇADAS DO SEU ENTORNO NA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA.

PROPOSTA: 20/05/2019 - 09h. às 10h. LANCES: 20/05/2019 - 10h. às 10h30min.

O edital está à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: <a href="https://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br">www.e-compras.curitiba.pr.gov.br</a>. Dúvidas fones: (41) 3350-3175/3350-3009 SOLANGE DE FÁTIMA VIDAL SOUZA - PREGOEIRA

39501/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA ESCOLA
MUNICIPAL SÃO MIGUEL.

Propostas: 20 de maio de 2019 das 9h às 10h. Lances: 20 de maio de 2019 das 10h05 às 10h30.

O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Informações, contatar pelos telefones: (0XX41) 3350-3175, 3350-3152 e 3350-3009.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Pregoeira

39713/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA





# EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2019 às 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2019.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 06/05/13

De: Gezica < gezica@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:36

Para: 'silmar santos'

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 49-2019 Pinturas em faixas, letreiros e placas.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.** 

# Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações Município de Coronel Vivida Fone: (46) 3232-8304

De: postmaster@outlook.com

Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:36

Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

# A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'silmar santos' (silmar pinturas@hotmail.com)

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

De:

Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br> segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:37

Enviado em: Para:

'artes@decalquepb.com.br'

Assunto:

Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos:

2. Edital Pregao Presencial nº 49-2019 Pinturas em faixas, letreiros e placas.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.** 

# Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações Município de Coronel Vivida Fone: (46) 3232-8304

1

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:37

Para:gezica@coronelvivida.pr.gov.brAssunto:Successful Mail Delivery ReportAnexos:details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<artes@decalquepb.com.br>: delivery via

mx-vip-01-farm74.uni5.net[177.185.202.35]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as

B469A5CFFE82B

**De:** Gezica < gezica@coronelvivida.pr.gov.br> **Enviado em:** segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:37

Para: 'leoarteseletras@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 49-2019 Pinturas em faixas, letreiros e placas.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

# Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações Município de Coronel Vivida Fone: (46) 3232-8304

**De:** postmaster@outlook.com

**Enviado em:** segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:37

Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br

**Assunto:** Entregue: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

# A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

leoarteseletras@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

De:Gezica < gezica@coronelvivida.pr.gov.br>Enviado em:segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:38Para:'ciadoletreiro@ciadoletreiro.com.br'Assunto:Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 49-2019 Pinturas em faixas, letreiros e placas.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

# Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações Município de Coronel Vivida Fone: (46) 3232-8304

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:38

Para:gezica@coronelvivida.pr.gov.brAssunto:Successful Mail Delivery ReportAnexos:details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ciadoletreiro@ciadoletreiro.com.br>: delivery via

mx-vip-02-farm74.uni5.net[177.185.202.36]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as

DF6708505E943

**De:** Gezica < gezica@coronelvivida.pr.gov.br> **Enviado em:** segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:39

Para: 'kreitu@gmail.com'

**Assunto:** Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 49-2019 Pinturas em faixas, letreiros e placas.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

# Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações Município de Coronel Vivida Fone: (46) 3232-8304

De:

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>

segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:39

Para:

Enviado em:

gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto:

Successful Mail Delivery Report

Anexos:

details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<<u>kreitu@gmail.com</u>>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1557146349 q51si398148qvc.222 - gsmtp

De:

Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado em:

segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:39

Para:

'oliart.atendimento@hotmail.com' Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Assunto: Anexos:

2. Edital Pregao Presencial nº 49-2019 Pinturas em faixas, letreiros e placas.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

### Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações Município de Coronel Vivida Fone: (46) 3232-8304

De: postmaster@outlook.com

Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 09:40

Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

Anexos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

# A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

oliart.atendimento@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 49/2019

